



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E ÀGUA DIESEL LTDA.

PROCESSO Nº 017/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Contrato nº 021/2024



O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Àgua Diesel Ltda.**, com sede na Avenida Garcia Rodrigues Paes, nº 8105 Lote 72. Industrial. Juiz de Fora MG. Cep: 36.081-500, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.901/0001-40, neste ato representado pelo Srº. Flavio Henrique Queiroz Campos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M 5160225 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 545.633.726-68, residente e domiciliado na Avenida Doutor Moacyr Siqueira, nº 335. Jardim do Sol. Juiz de Fora MG. CEP: 36.062-010 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata Registro de Preço 014/2023, processo licitatório nº 032/2023 pregão presencial nº 016/2023, da CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA para aquisição de Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo MG tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR e CILIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 85.258,57 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Descrição	VALOR DESCONTO
03	Peças originais, peças genuínas, acessórios e lubrificantes automotivos diversos, a serem utilizados na manutenção dos veículos pesados integrantes da frota municipal consorciados ao cimpar, em conformidade com as especificações constantes neste anexo, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela TRAZ VALOR E CILIA	Agua Diesel Ltda Me (79,01%)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.01.01.04.122.0052.2010.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.06.01.12.361.0407.2044.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.301.0203.2056.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2061.33.90.30.00
02.09.01.10.305.0210.2073.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.09.00
02.11.01.26.782.0052.2084.33.90.30.00
02.12.01.20.122.0052.2087.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 15 de fevereiro de 2024.

Município de Dorés do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal –

gov.br

Documento assinado digitalmente
FLAVIO HENRIQUE QUEIROZ CAMPOS
Data: 15/02/2024 11:40:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Àguia Diesel Ltda.
Flavio Henrique Q. Campos – representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____